



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO N.º 010/2013

A **UNIÃO**, pelo presente edital e por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, cadastrado no CNPJ sob o nº 05.792.645/0001-28, situado na Praça André de Albuquerque, 534 - Centro, nesta Capital, torna público que o PREGOEIRO deste Órgão, designado pela Portaria nº 149/2013-DG, de 02 de maio de 2013, publicada no D.J.E. em 03 de maio de 2013, realizará Sessão Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO PROCEDER AO REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo para Eleições 2014 – material impresso III**, que se dará no dia **16 de dezembro de 2013, às 14 horas (horário local)**, no endereço anteriormente citado, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº **XXX/2013-TRE/RN**, protocolo nº **12254/2013**, e consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.078, de 11 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as modificações posteriores.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo para Eleições 2014 – material impresso III**, com as características descritas no Anexo I.

II. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital como se fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS ;
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;

- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 3º, § 4º, da LC 123/06.
- f) ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, conforme modelo em anexo.

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar, nesta fase de credenciamento, declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte e que esta não incide em quaisquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo V.

3.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

3.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

IV. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 01, lacrado, preferencialmente opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO Nº **xx/2013** – TRE/RN
SESSÃO PÚBLICA DIA **xx/xx/2013** às **xx horas**
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

4.2. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentada, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) identificação (individual ou social), endereço e nº do CNPJ/MF da proponente;

b) **cotação dos preços unitários por item**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 2 (duas) casas após a vírgula, devendo a cotação do item estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

c) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

d) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

V. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO Nº **xx/2013** – TRE/RN
SESSÃO PÚBLICA DIA **xx/xx/2013 às xx horas**
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

5.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos serão exigidos, em original ou cópia autenticada.

5.1.2. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.1) Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 6 (seis) meses;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

e) em observância ao ACÓRDÃO nº 1.793/2011 – TCU – PLENÁRIO, a licitante deverá provar ainda:

e.1) Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *sítio* www.cnj.jus.br ; e

e.2) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *sítio* www.portaltransparencia.gov.br .

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relacionados nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, do item anterior, caso estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme art. 4º, XIV da lei 10.520/02.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1. No caso do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou regularidade junto ao SICAF, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.4 A licitante fica obrigada a declarar, sob as penas da lei, quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidos por órgãos ou entidade pública.

5.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

VI. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no Capítulo IV – DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do Menor Preço unitário por item.

6.4.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.4.5. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.8.1 Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance ofertado.

6.8.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.8.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

6.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item V deste Edital.

6.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital, ressalvados os casos do item 5.3.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor. O Pregoeiro poderá realizar, também, a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.10.

6.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.15.1. Havendo desclassificação superveniente do licitante classificado em 1º lugar, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

6.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço unitário por item**, observado o procedimento do item VI anterior e Proposta de Preços - Anexo II, e desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Direção-Geral. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Direção-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido à Direção-Geral do TRE/RN, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 9.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

IX. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.5. As sanções estabelecidas nos itens 9.3, alínea “d” e 9.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

X. DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação Orçamentária Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e/ou Pleitos Eleitorais ou nas Ações que vierem a substituí-la.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de registro de Preços, quando convocado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** (neste caso a Administração do TRE-RN poderá enviar a ARP via

fac-símile ou e-mail, ficando o licitante obrigado a assinar e devolvê-la no prazo de até **5 (cinco) dias**). O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o TRE/RN convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos itens 6.9 a 6.14 deste Edital;

b) retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis (neste caso a Administração do TRE-RN poderá enviar a nota de empenho via fac-símile, ficando o licitante obrigado a confirmar, incontinenti, seu recebimento). O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o TRE/RN convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos itens 6.9 a 6.14 deste Edital;

c) fornecer os produtos, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;

d) entregar os produtos na Seção de Almoxarifado do TRE/RN, no prédio do COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

d.1) caberá à Seção de Almoxarifado do TRE/RN receber provisoriamente os produtos, no ato da entrega, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis:

d.1.1) emitir o recebimento definitivo, atestando a regularidade do fornecimento, ou;

d.1.2) solicitar ao(s) licitante(s) vencedor(es) a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

e) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital;

e.1) estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o item "d", não prejudicará a multa prevista no item 11.3, letra "b".

f) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

g) garantir os materiais, pelo prazo mínimo de 1(um) ano, quando outro prazo específico não estiver indicado para o item no Anexo I, a contar da data de entrega;

g.1) caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN, caso fortuito ou força maior;

g.2) os bens que possuem prazo de validade definido pelo fabricante

devem ter vencimento de, no mínimo, 1(um) ano após a data de entrega do produto pela licitante;

h) manter atualizados junto a este Tribunal os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas conseqüências previstas na alínea “a” deste item.

i) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante depósito bancário, após a entrega dos produtos no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE do TRE/RN, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Almojarifado, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do(s) produto(s), pela Seção de Almojarifado, desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es). Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

XIII. DO CONTRATO

13.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a ele a Portaria nº 507/2011-GP do TRE/RN, no que couber, o edital do presente certame e especialmente o termo de referência – anexo I.

XIV. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XV. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas (ANEXO VI).

15.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

15.5. A quantidade descrita no Anexo I (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, e em conformidade com a legislação em vigor, a Administração não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

15.5.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a qual

se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.1. O registro a que se referem as alíneas do item 15.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de registro de preços previstas na legislação e regulamentação pertinentes, bem como no caso de o proponente vencedor não atender à convocação prevista no referido item 10.7, observada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

15.7.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do subitem 15.7.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.4. Para o atendimento do item 15.7 e alínea "b" do subitem 15.7.2, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais licitantes que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora;

b) A apresentação de novas propostas na forma da alínea anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

c) os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão, sob pena de preclusão, manifestar-se no prazo de até 5 minutos, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro;

d) a relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá ser registrada pelo pregoeiro na ata;

e) os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

15.8. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9.1. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral.

16.4. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8. O Tribunal Regional Eleitoral/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.9. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

16.10 Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.10.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.10.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período de segunda a

quinta-feira das 12h às 19h, e na sexta-feira das 08 às 15h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral/RN, ou através do telefone (84) 4006-5638/5639/5640, pelo Pregoeiro e pela Seção de Licitações, Contratos e Informações Processuais, para os esclarecimentos necessários, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

Natal/RN, 25 de novembro de 2013.

Anselmo Pereira Silva
PREGOEIRO-TRE/RN

PREGÃO Nº 10/2013 – A N E X O I – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2013

MATERIAL IMPRESSO - III – SRP

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quantidades	
				Total	Mínima p/ Pedido
1.	110604	Cartilha para mesários – Eleições 2014 - <u>Sem</u> identificação biométrica - TSE, conforme especificações acompanhantes.	Cento	300	75
2.	110604	Cartilha para mesários – Eleições 2014 - <u>Com</u> identificação biométrica - TSE, conforme especificações acompanhantes.	Cento	30	7
3.	355415	Cédula Eleitoral – Eleição Majoritária – 1º Turno (<u>Amarela</u>), conforme especificações acompanhantes.	Milheiro	176	44
4.	355415	Cédula Eleitoral – Eleição Majoritária – 2º Turno (<u>Amarela</u>), conforme especificações acompanhantes.	Milheiro	176	44
5.	324929	Cédula eleitoral – Eleição Proporcional (<u>Branca</u>), conforme especificações acompanhantes.	Milheiro	176	44
6.	110604	Panfleto informativo do voto eletrônico (<u>Cola</u>), conforme especificações acompanhantes.	Milheiro	650	300
7.	150644	Relação de Candidatos, conforme especificações acompanhantes.	Cento	176	22
8.	150644	Relação de locais de votação – <u>1ª Zona</u> Natal, conforme especificações acompanhantes.	Cento	10	5
9.	150644	Relação de locais de votação – <u>2ª Zona</u> Natal, conforme especificações acompanhantes.	Cento	10	5
10.	150644	Relação de locais de votação – <u>3ª Zona</u> Natal, conforme especificações acompanhantes.	Cento	10	5
11.	150644	Relação de locais de votação – <u>4ª Zona</u> Natal, conforme especificações acompanhantes.	Cento	10	5
12.	150644	Relação de locais de votação – <u>69ª Zona</u> Natal, conforme especificações acompanhantes.	Cento	10	5

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quantidades	
				Total	Mínima p/ Pedido
13.	150644	Relação de locais de votação – 70ª Zona Natal, conforme especificações acompanhantes.	Cento	10	5

Notas:

1 – A empresa vencedora fornecerá o(s) item(ns) constantes deste Termo de Referência sob demanda, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Almoxarifado – SALM;

2 – O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar;

3 – A demanda pelas quantidades estimadas para o 2º Turno das Eleições está condicionada à ocorrência do mesmo;

4 – O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública de abertura deste Pregão Eletrônico;

5 – O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

6 – Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

7 – Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;

8 – A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

PREGÃO Nº 10/2013 – A N E X O I (CONTINUAÇÃO)

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS IMPRESSOS PARA AS ELEIÇÕES 2014

Item 1 – Cartilha para mesários – Eleições 2014 - Sem identificação biométrica - TSE

Capa:

Formato aberto: 41 cm x 27,5 cm

Formato Fechado: 20,5 cm x 27,5 cm

Cores: 2/2

Papel: AP 75 g/m²

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile, encadernação com dois grampos centrais

Miolo:

Formato aberto: 41 x 27,5 cm

Formato fechado: 20,5 cm x 27,5 cm

Cores: 2/2

Papel: AP 75 g/ m²

Quantidade de páginas: 16

Acabamento: refile, corte, encadernação com dois grampos centrais

Acondicionamento em pacotes com 100 unidades

Tiragem máxima: 300 centos

Tiragem mínima: 75 centos

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pelo TSE, via Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 2 – Cartilha para mesários – Eleições 2014 - Com identificação biométrica - TSE

Capa:

Formato aberto: 41 cm x 27,5 cm

Formato Fechado: 20,5 cm x 27,5 cm

Cores: 2/2

Papel: AP 75 g/m²

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile, encadernação com dois grampos centrais

Miolo:

Formato: 41cm x 27,5 cm

Cores: 2/2

Papel: AP 75 g/ m²

Quantidade de páginas: 16

Acabamento: refile, corte, encadernação com dois grampos centrais

Acondicionamento em pacotes com 100 unidades

Tiragem máxima: 30 centos

Tiragem mínima: 07 centos

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN. Modelo a ser aprovado pelo TSE.

Item 3 – Cédula Eleitoral – Eleição Majoritária – 1º Turno (Amarela)

Formato: 8,4 cm x 19,1 cm

Cores: 1/1

Papel: offset opaco na cor amarela 75 g/m²

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile,

Acondicionamento em lotes de 500 unidades, envolvidas em cinta de papel

Tiragem máxima: 176 centos

Tiragem mínima: 44 centos

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN. Modelo a ser aprovado pelo TSE.

Item 4 – Cédula Eleitoral – Eleição Majoritária – 2º Turno (Amarela)

Formato: 8,4 cm x 19,1 cm

Cores: 1/1

Papel: offset opaco na cor amarela 75 g/m2

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile,

Acondicionamento em lotes de 500 unidades, envolvidas em cinta de papel

Tiragem máxima: 176 centos

Tiragem mínima: 44 centos

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN. Modelo a ser aprovado pelo TSE.

Item 5 – Cédula eleitoral – Eleição Proporcional (Branca)

Formato: 8,4 cm x 19,1 cm

Cores: 1/1

Papel: offset opaco na cor amarela 75 g/m2

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile,

Acondicionamento em lotes de 500 unidades, envolvidas em cinta de papel

Tiragem máxima: 176 centos

Tiragem mínima: 44 centos

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN. Modelo a ser aprovado pelo TSE.

Item 6 – Folheto Informativo do voto eletrônico (Cola)

Formato: 10,5 cm x 14,8 cm

Cores: 4/4

Papel: offset branco 150 g/m2,

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile

Acondicionamento em lotes de 500 unidades, envolvidas em cinta de papel

Tiragem máxima: 650 milheiros

Tiragem mínima: 300 milheiros

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 7 – Relação de Candidatos

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm

Cores: 1/0

Papel: offset branco 150 g/m2

Impressão: offset

Acabamento: corte, refile,

Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel

Tiragem máxima: 176 centos

Tiragem mínima: 44 centos

Fotolitos: fornecidos pela gráfica

Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 8 – Relação de locais de votação – 1a Zona Natal

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm

Cores: 1/0
Papel: offset branco 150 g/m2
Impressão: offset
Acabamento: corte, refile
Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel
Tiragem máxima: 10 centos
Tiragem mínima: 05 centos
Fotolitos: fornecidos pela gráfica
Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 9 – Relação de locais de votação – 2a Zona Natal

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm
Cores: 1/0
Papel: offset branco 150 g/m2
Impressão: offset
Acabamento: corte, refile
Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel
Tiragem máxima: 10 centos
Tiragem mínima: 05 centos
Fotolitos: fornecidos pela gráfica
Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 10 – Relação de locais de votação – 3a Zona Natal

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm
Cores: 1/0
Papel: offset branco 150 g/m2
Impressão: offset
Acabamento: corte, refile
Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel
Tiragem máxima: 10 centos
Tiragem mínima: 05 centos
Fotolitos: fornecidos pela gráfica
Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 11 – Relação de locais de votação – 4a Zona Natal

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm
Cores: 1/0
Papel: offset branco 150 g/m2
Impressão: offset
Acabamento: corte, refile
Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel
Tiragem máxima: 10 centos
Tiragem mínima: 05 centos
Fotolitos: fornecidos pela gráfica
Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 12 – Relação de locais de votação – 69a Zona Natal

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm
Cores: 1/0
Papel: offset branco 150 g/m2
Impressão: offset
Acabamento: corte, refile
Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel

Tiragem máxima: 10 centos
Tiragem mínima: 05 centos
Fotolitos: fornecidos pela gráfica
Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

Item 13 – Relação de locais de votação – 70a Zona Natal

Formato: 59,4 cm x 84,1 cm
Cores: 1/0
Papel: offset branco 150 g/m2
Impressão: offset
Acabamento: corte, refile
Acondicionamento em lotes de 100 unidades, envolvidas em cinta de papel
Tiragem máxima: 10 centos
Tiragem mínima: 05 centos
Fotolitos: fornecidos pela gráfica
Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Editoração e Publicações do TRE/RN.

PREGÃO Nº 10/2013 – A N E X O II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Proposta que faz a empresa.....,
inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição
estadual nº, estabelecido
no....., para aquisição de material de
consumo para o TRE/RN, conforme Especificações do Material – Anexo I –
Pregão nº xx/13

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os
constantes do quadro a seguir:

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Declaro que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

Declaro, ainda, que a validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

PREGÃO N.º 10/2013 – A N E X O III

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo TRE/RN, na modalidade PREGÃO nº xx/2013, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2013.

Diretor ou Representante Legal

PREGÃO N.º 10/2013 – A N E X O IV

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

com sede na,
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Em dede 2013.

(assinatura)

- PAPEL TIMBRADO -

DECLARAÇÃO

.....
.....

(razão social do licitante)

com endereço na

.....
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número
vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

.....

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de

distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Em de de 2013.

(licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – A N E X O VI - ARP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração/ano)-TRE/RN

Processo Administrativo (ou Eletrônico) Nº (numeração/ano)

Protocolo (PAE/SADP) Nº (numeração/ano)

Pregão Eletrônico Nº (numeração/ano) (SRP)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-580, inscrito no CNPJ sob o nº 05.792.645.0001-28, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral, titular ou em substituição legal, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 426/2008-GP, de 19 de setembro de 2008, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº (numeração/ano) (SRP), RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa (FORNECEDOR), qualificada ao final, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Material										
	Catmat / Catser	Marca/ modelo	Unid.	Quantidades						Total Registro	Limite de Adesão
TRE/RN				Part.1	Part.2	Part.3					
1											
Licitantes que aceitam cotar os mesmos preços do licitante vencedor, na ordem de classificação (razão social, CNPJ, endereço, representante legal, telefone, e-mail)											
1)											
2)											

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº (numeração/ano)-TRE/RN (SRP) integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais registrados e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

Órgão(s) / Entidade(s) Participante(s) deste Registro de preço:

Ordem	Uasg	Órgão(s) / Entidade(s)

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário abaixo indicado.

Natal-RN, xx de (Mês) de (ano).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

FORNECEDOR

CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Responsável

CPF N° xxx.xxx.xxx-xx

Rua/ Av./ Praça xxxxxxxxxxxx, nº xxxx. Bairro xxxxxx,

CEP: xxxxx-xxx, Município/UF

Telefone: (DDD xx) xxxx-xxxx

ENDEREÇO de E-MAIL